



CONTRATO Nº 202511110002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.08.03 / CAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251002/0001-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E FRANCISCA
MACSIJANE DE LIMA ME.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, com sede no(a) RUA SANTOS DUMONT, S/N, CENTRO, CENTRO, Iguatu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.716.089/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Diego Gomes Felipe, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCA MACSIJANE DE LIMA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 16.483.138/0001-29, sediado(a) no(a) R EVALDO GOUVEIA 192 SALA B. PLANALTO. IGUATU. CE. 63.500.000, Iguatu / CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) francsica macsijane de lima, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 387.811.903-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20251002/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.10.08.03 / CAM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de alimentação preparada (refeições e coffee break) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COOFFE BREAK (Cardápio simples - refeições tipo Buffet):	PRÓPRIA	Unidade	510.0	12,90	6.579,00
	1 Porção de Frutas (1 tipo) + 2 tipos de fatia de Bolo (mesclado, mole); + Tapioca simples (Pequena); + 1 Pão de Leite ou bisnaguinha com patê(presunto ou frango) -Suco de fruta natural copo 200ml (Dois tipos); - Café / 1 tipo de chá, xícara 180 ml; - Leite Quente copo 200 ml. Porção para servir 1 pessoa.					
2	COOFFE BREAK (Cardápio intermediário - refeições tipo Buffet	PRÓPRIA	Unidade	500.0	20,50	10.250,00
	- 1 porção de Frutas (Dois tipos, no mínimo) ou Salada de frutas; - 3 tipos de fatia de Bolo (fofo, mole e mesclado); - 1 Tapioca doce (bolo de tapioca); - Salgados finos (três tipos, no mínimo) coxinha, pastel, canudo etc; ou torta salgada; - 1 Pão de leite ou bisnaguinha com patê (presunto ou frango) - 1 Sanduíche frio (com queijo e presunto), em pão de forma sem casca; - 1Tapioca simples (pequena); - 1 porção de Ovos mexidos com bacon; Suco de fruta natural copo 200 ml (Dois tipos, no mínimo); - Café/ 1 tipo de chá, Xícara 180 ml; -Leite quente, copo 200 ml; -Chocolate quente, copo 200 ml. Porção para servir 1 pessoa.					
3	REFEIÇÃO (CARDÁPIO SIMPLES - REFEIÇÕES TIPO MARMITA (QUENTINHAS):	PRÓPRIA	Unidade	400.0	28,99	11.596,00
	1 tipo de salada crua ou cozida ao vapor; 1 tipo de carne Branca ou Vermelha; 1 tipo de arroz + Feijão + Macarrão + Farofa + 1 copo 100 ml de refrigerante ou suco sabores variados 1 tipo de fruta. Porção para servir 1 pessoa					



4	REFEIÇÃO (CARDÁPIO INTERMEDIARIO - REFEIÇÕES TIPO BUFFET	PRÓPRIA	Unidade	450.0	40,49	18.220,50
1 tipo de salada crua com molho separado; 1 tipo de salada cozida (legumes ao vapor) ou purê de batata ou batata palha; 1 tipo de carne branca (frango ou pernil grelhado, estrogonofe de frango, frango ao molho de mostarda etc. 1 tipo de carne vermelha estrogonofe de carne, filé ao molho madeira etc); 1 tipo de arroz (branco ou branco com passas, arroz a grega ou arroz com brócolis); 1 tipo de massa com molho separado(bolonhesa, branco); 2 tipos de refrigerante 2 tipos de suco de fruta 1 tipo de sobremesa (mousse, pudim, torta) 2 tipos de frutas e Café. Porções para servir 1 pessoa						
						Valor total: 46.645,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de novembro de 2025 e encerramento em 07 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.645,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Iguatu, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 46.645,50 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.10.08.03 / CAM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.10.08.03 / CAM.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.10.08.03 / CAM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.10.08.03 / CAM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.10.08.03 / CAM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Iguatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IGUATU/CE, 11 de novembro de 2025.



DIEGO GOMES

FELIPE:02063063346

Assinado de forma digital por
DIEGO GOMES FELIPE:02063063346

Dados: 2025.11.11 12:47:18 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
CNPJ/MF Nº 05.716.089/0001-00
DIEGO GOMES FELIPE
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



FRANCISCA MACSIJANE DE LIMA

Data: 11/11/2025 12:13:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCA MACSIJANE DE LIMA ME
CNPJ/MF Nº 16.483.138/0001-29
FRANCISCA MACSIJANE DE LIMA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____